



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **AVISO DE DISPENSA**

**Processo nº 03/2023**

**Dispensa nº 01/2023**

#### **1. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.2. **TIPO:** Menor Preço Por Item.

1.3. **OBJETO:** Prestação de serviços de Facilitador Social para realização de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Pains MG, conforme descrição abaixo:

2.1. Realizar atividades artísticas, lúdicas, recreativas com crianças, adolescentes e idosos nos espaços destinados ao SCFV conforme definido pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

2.2. Carga horária de 20 horas semanais

2.3. O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado.

1.4. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** o prazo para apresentação das propostas será das 10 horas do dia 19 de janeiro até às 10 horas do dia 22 de janeiro de 2023.

1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** as propostas devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [compras@pains.mg.gov.br](mailto:compras@pains.mg.gov.br), dentro do prazo estipulado e conforme os critérios elucidados neste Aviso.

1.6. **TELEFONE:** (37) 3323-1285 ou (37) 999051683

#### **1.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

##### **1.7.1. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- a) Devidamente assinada pelo representante legal;
- b) Endereçada para: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social de Pains/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Com validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) A empresa interessada deverá estar em situação regular (fiscal e trabalhista), em atendimento às exigências do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
- e) A empresa interessada deverá indicar na proposta a marca do produto que oferecer e referência, quando for o caso.
- f) Apresentar descrição do objeto em conformidade com o solicitado, quantidade e preços unitários e totais para os itens de interesse.
- g) Na proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas (frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, lucro, e outros que impliquem no custo do produto ofertado) para a execução completa do objeto.

1.7.2. **VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS:** As propostas recebidas serão avaliadas tecnicamente, de forma a verificar o cumprimento rigoroso das especificações solicitadas.

1.7.3. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo para entrega, material, ou execução do serviço, conforme o caso, será de até **10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e/ou Nota de Empenho.**

### 1.8. FISCALIZAÇÃO:

1.8.1. O Município de Pains, exercerá o acompanhamento, através do setor de Desenvolvimento Social Obras, pelo servidora Marília Silva Reis que verificará a procedência dos serviços conforme caso, comprovando a qualidade dos mesmos.

1.8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Pains, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### 1.9. PAGAMENTO:

1.9.1. O pagamento será efetuado mensalmente acompanhando a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Pains mediante relatório entregue pelo contratado para o chefe imediato.

1.9.2. Se for o caso, a Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do Procedimento Licitatório e Dispensa que lhe deu origem, e ser entregue, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

atestará a entrega das mercadorias ou execução de serviços, e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

1.9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

1.9.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **1.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

1.10.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições, como forma de justificar a não entrega de mercadoria ou prestação do serviço, objeto deste Edital, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

1.10.2. Fica estabelecido o foro judiciário de Arcos/MG para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

1.10.3. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Prefeitura Municipal de Pains, no endereço eletrônico [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br), e nos quadros de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal de Pains.

**Pains, 19 de janeiro de 2023**

**Marco Aurélio Rabelo Gomes**  
**Prefeito Municipal**